

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA COMERCIAL

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA COMERCIAL.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando no Cesumar durante todo o período de captação do módulo 52/2018.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha comercial contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 14 de Março de 2018 a 21 de Maio de 2018.

2.2. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irá variar de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, dependendo da data de pagamento do boleto e conforme os prazos descritos na tabela abaixo:

1º Fase	14/03/2018 – 10/04/2018	40% (30% + 10% de pontualidade)
2º Fase	11/04/2018 – 21/05/2018	30% (20% + 10% de pontualidade)

3.3. Caso o BENEFICIADO não pague o boleto até o prazo de expiração e posteriormente solicite a emissão de um novo boleto, o desconto será aplicado de acordo com a fase de desconto vigente.

3.4. O benefício concedido pelo DESCONTO será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

3.5. O benefício será concedido somente para os inscritos em um dos seguintes processos seletivos: Vestibular, Maturidade, Egresso, Egresso PGER-ADM, 2º Licenciatura, 2ª Licenciatura 12 Meses, Portador de Diploma, Ensino Médio, Enem e Transferência Interna.

3.6. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI-Parcelamento Inteligente.

3.7. O BENEFICIADO poderá participar dos Programas de Indicação do Cesumar, sendo que o desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do programa será acumulativo com o desconto preexistente.

3.7.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento dos programas de indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).

3.8. Em caso de reabertura de matrícula, o DESCONTO dessa campanha não será aplicado.

3.9. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de Graduação do Ensino à Distância do Cesumar, INCLUSIVE para as Engenharias EAD.

3.10. Os DESCONTOS da Campanha Comercial não são aplicados para os cursos do Universo EAD.

3.11 Os DESCONTOS da Campanhas Comercial não são válidos para os polos participantes da Campanha Chegamos.

3.11. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 13 de Março de 2018.

Cesumar

